

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 432/2025**

**LEI N.º 432/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal de que tratam a Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Plano de promoção do equilíbrio Fiscal de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:49D6B974**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2025. Edição 3504  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>